



# 54° CONSELHO DIRETOR 67° SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

Tema 6.1 da agenda provisória

CD54/19 22 de julho de 2015 Original: espanhol

SELEÇÃO DE DOIS ESTADOS MEMBROS DA REGIÃO DAS AMÉRICAS COM DIREITO A INDICAR UMA PESSOA PARA INTEGRAR O COMITÊ DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES EM REPRODUÇÃO HUMANA DO PNUD/UNFPA/OMS/BANCO MUNDIAL

#### **Antecedentes**

- 1. Estabelecido em 1972 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa Especial de Pesquisas, Desenvolvimento e Formação de Pesquisadores sobre Reprodução Humana (HRP) está estruturado desde 1988 sob o patrocínio conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a Organização Mundial da Saúde e o Banco Mundial e realiza suas atividades dentro de um amplo quadro de cooperação e participação intergovernamental e interinstitucional. O organismo de execução é a OMS.
- 2. O Programa Especial é um programa mundial de cooperação técnica internacional estabelecido para fomentar, coordenar, apoiar, dirigir e avaliar as pesquisas sobre reprodução humana, dedicando especial atenção às necessidades dos países em desenvolvimento.
- 3. A 41ª Assembleia Mundial da Saúde adotou a resolução WHA41.9 (1988), pela qual autoriza o copatrocínio do Programa Especial. O copatrocínio representa várias vantagens para o Programa Especial, entre elas os benefícios derivados da competência técnica dos outros organismos copatrocinadores e sua interação com os Estados Membros, além de contar com uma base mais segura de financiamento.
- 4. Conforme estabelece o documento que descreve a estrutura administrativa do Programa Especial, há três comitês: o Comitê de Política e Coordenação (CPC), o Comitê Permanente e o Grupo Consultivo Científico e Técnico (GCCT). Neste momento, o GCCT é composto de 15 membros. Este documento aborda somente o Comitê de Política e Coordenação.

5. O Comitê de Política e Coordenação é o órgão de governo do Programa Especial; suas atribuições são as seguintes:

### Funções

- 6. A fim de coordenar os interesses e as responsabilidades das partes que cooperam no Programa Especial, o CPC terá as seguintes funções:
- a) examinar o planejamento e a execução do Programa Especial e tomar decisões a respeito. Com este propósito, se manterá informado sobre todos os aspectos do desenvolvimento do Programa Especial e estudará relatórios e recomendações apresentadas pelo Comitê Permanente, pelo organismo de execução e pelo Grupo Consultor Científico e Técnico;
- b) examinar e aprovar o plano de ação e o orçamento para o seguinte exercício financeiro preparados pelo organismo de execução e examinados pelo GCCT e pelo Comitê Permanente;
- c) examinar as propostas do Comitê Permanente e aprovar as disposições adotadas para o financiamento do Programa Especial;
- d) examinar o relatório financeiro anual apresentado pelo organismo de execução e o correspondente relatório de auditoria preparado pelo Auditor Externo do organismo de execução;
- e) examinar relatórios de avaliação periódicos acerca do progresso do Programa Especial na consecução dos seus objetivos;
- f) examinar e confirmar a eleição de membros do GCCT pelo organismo de execução, em consulta com o Comitê Permanente;
- g) Estudar todo assunto relacionado com o Programa Especial submetido à sua atenção por qualquer parte cooperadora.

### Membros

- 7. O CPC é formado por 32 membros (quadro 1) procedentes das partes cooperantes e eleitos da seguinte maneira:
- a) Principais contribuintes (categoria 1): onze representantes governamentais dos países que forneceram o maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior. Os três Estados Participantes da OPAS (França, Holanda e Reino Unido) são os únicos contribuintes relacionados com à Região das Américas).
- b) Países eleitos pelos comitês regionais da OMS (categoria 2): quatorze representantes dos Estados Membros eleitos pelos comitês regionais da OMS para exercer mandatos de três anos atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais, repartidos da seguinte maneira:

•	África	4
•	Américas	2
•	Sudeste da Ásia	3
•	Europa	1
•	Mediterrâneo Oriental	1
•	Pacífico Ocidental	3

- 8. Nas eleições para a categoria 2, deve-se dar a devida consideração ao apoio econômico ou técnico prestado pelo país ao Programa Especial, bem como seu interesse em matéria de planejamento familiar, pesquisas e desenvolvimento em reprodução humana e regulação da fecundidade, refletido em suas políticas e programas nacionais.
- a) Outras partes cooperantes interessadas (categoria 3): dois membros eleitos pelo CPC para mandatos de três anos entre as restantes partes cooperantes. Nepal e Turquia ocupam atualmente estes postos.
- b) *Membros Permanentes* (categoria 4): os copatrocinadores do Programa Especial e a Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF).
- 9. Os membros do CPC das categorias 2 e 3 podem ser reeleitos.
- 10. O quadro 2 apresenta os Estados Membros da Região das Américas que fizeram parte do CPC em anos anteriores.

## Quadro 1. Membros do Comitê de Política e Coordenação (2015)<sup>1</sup>

# Categoria 1: Principais contribuintes financeiros no biênio anterior (países) Bélgica China França Índia Itália Japão Noruega Países Baixos Reino Unido Suécia Suíça Categoria 2: Países eleitos por cada Comitê Regional da OMS Alemanha Bangladesh Butão Filipinas Equador El Salvador Guiné-Bissau Lesoto Libéria Malásia Quênia Tailândia **Túnis** Vietnã Categoria 3: Outras partes cooperantes interessadas Brasil Mongólia Categoria 4: Membros Permanentes Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) Copatrocinadores Banco Mundial Organização Mundial da Saúde (OMS) Federação Internacional de Planejamento Familiar (FIPF)

Segundo o relatório da reunião de junho de 2014 do Comitê de Política e Coordenação.

Quadro 2. Membros anteriores e atuais do Comitê de Política e Coordenação do HRP pertencentes à Região das Américas

Membros do CPC/HRP (dezembro de 1998 a dezembro de 2015			
País	Categoria 1*	Categoria 2**	
Argentina	-	2007-2009	
Canadá	1998-2009	-	
Chile	-	2001-2003	
Colômbia	-	2004-2006	
Costa Rica	-	1998-2000	
Equador	-	2004-2006 2013-2015	
El Salvador	-	2013-2015	
Espanha	2000-2011	-	
Estados Unidos	1998-2003	-	
França	2009-2011	-	
Guatemala	-	2010-2012	
Jamaica	-	1998-2000	
México	2004	2007-2009	
Países Baixos	1998-2011	-	
Panamá	-	2001-2003	
Paraguai	-	2010-2012	
Reino Unido	1998-2011	-	

<sup>\*</sup> Categoria 1: Onze representantes governamentais dos países que forneceram maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior.

<sup>\*\*</sup> Categoria 2: Quatorze países eleitos por cada Comitê Regional da OMS para exercer mandatos de três anos atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais (nesta categoria, a Região das Américas é representada por dois países).

### **Observadores**

11. Outras partes cooperantes podem estar representadas na qualidade de observadores se o organismo de execução o aprovar, depois de consultar o Comitê Permanente. Os observadores que assistirem às sessões do CPC o farão por sua própria conta.

#### **Funcionamento**

- 12. O CPC se reunirá ao menos uma vez por ano e em reuniões extraordinárias, se for preciso, por decisão da maioria de seus membros. O organismo de execução proporcionará os serviços de secretaria.
- 13. O CPC elegerá todos os anos entre seus membros um presidente, um vicepresidente e um relator. O presidente convocará e presidirá as reuniões do CPC e assumirá quaisquer outras funções atribuídas pelo CPC.
- 14. Sem prejuízo de qualquer outra disposição especial que o CPC possa adotar, seus membros deverão tomar as devidas providências para cobrir os gastos de assistência às reuniões do CPC.

### Intervenção por parte do Conselho Diretor

- 15. O CPC recomendou que os comitês regionais se encarreguem da seleção dos 14 membros que constituem a categoria 2 para cumprir mandatos de três anos. A Região das Américas está facultada a eleger dois governos. França, Países Baixos e Reino Unido são membros do CPC na categoria 1. O mandato do Equador e de El Salvador, da categoria 2, termina em 31 de dezembro de 2015. Em virtude disso, solicita-se que o 54º Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, eleja dois Estados membros da Região para a categoria 2 do Comitê de Política e Coordenação para um mandato de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018. Os membros eleitos terão a responsabilidade de velar pela cabal participação da Região das Américas no processo decisório e promover uma função importante para a Região no Programa Especial.
- 16. Os governos e as organizações que não forem selecionados como membros do CPC poderão, mediante aprovação prévia, assistir às suas reuniões como observadores, desde que cubram os gastos de sua assistência. O Diretor terá o prazer de transmitir ao CPC o nome de qualquer governo ou organização interessada em assistir dessa maneira.

- - -